

5

AÇÕES PROIBIDAS NO INTERIOR DO PARQUE DE ALTA TENSÃO

- Uso de guarda-chuvas.
- Deslocação fora das vias de circulação e da zona de trabalhos delimitada (incluindo o respetivo acesso) e autorizada pelo documento emitido pelo responsável local da REN.
- Permanência no parque AT sem utilização de vestuário de alta visibilidade/colete, sempre que decorram obras e/ou existam máquinas em movimento.
- Transporte manual ou utilização de qualquer ferramenta/objeto (ex. escada, pá, fita métrica) que ultrapasse a altura da cabeça do trabalhador, quando o mesmo se encontra em pé no solo.
- Subida a qualquer estrutura de suporte de equipamentos ou outra para a qual não esteja autorizado.
- Projeção de “jatos” capazes de atingir pontos situados acima da cabeça do operador em pé, no solo, durante operações com mangueiras ou máquinas pulverizadoras (ex. aplicação de herbicidas).
- Realizar trabalhos com condições atmosféricas adversas, por ex. ventos fortes que comprometam a estabilidade dos equipamentos de elevação.
- Permanecer na zona de trabalhos caso a visibilidade esteja comprometida.
- Realizar trabalhos em instalações elétricas exteriores (linhas e parque AT), com proximidade de descargas atmosféricas (perceção de relâmpagos ou de trovões).

6

SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Antes de iniciar os trabalhos deve tomar conhecimento:

- De quem é o socorrista presente no local, nos casos em que a REN assim o exija.
- Da localização da caixa de primeiros socorros.
- Do som do sinal sonoro de evacuação. Caso seja atuado, deve dirigir-se pelos caminhos autorizados para o **ponto de encontro** localizado junto do portão principal.



Em caso de emergência (incêndio, acidente ou explosão):

- Alertar de imediato o responsável local da REN no caso de o mesmo se encontrar na instalação.
- Alertar diretamente o **Centro de Operação da Rede e o 112**, no caso do responsável local da REN não se encontrar na instalação.



CONTACTOS DE EMERGÊNCIA

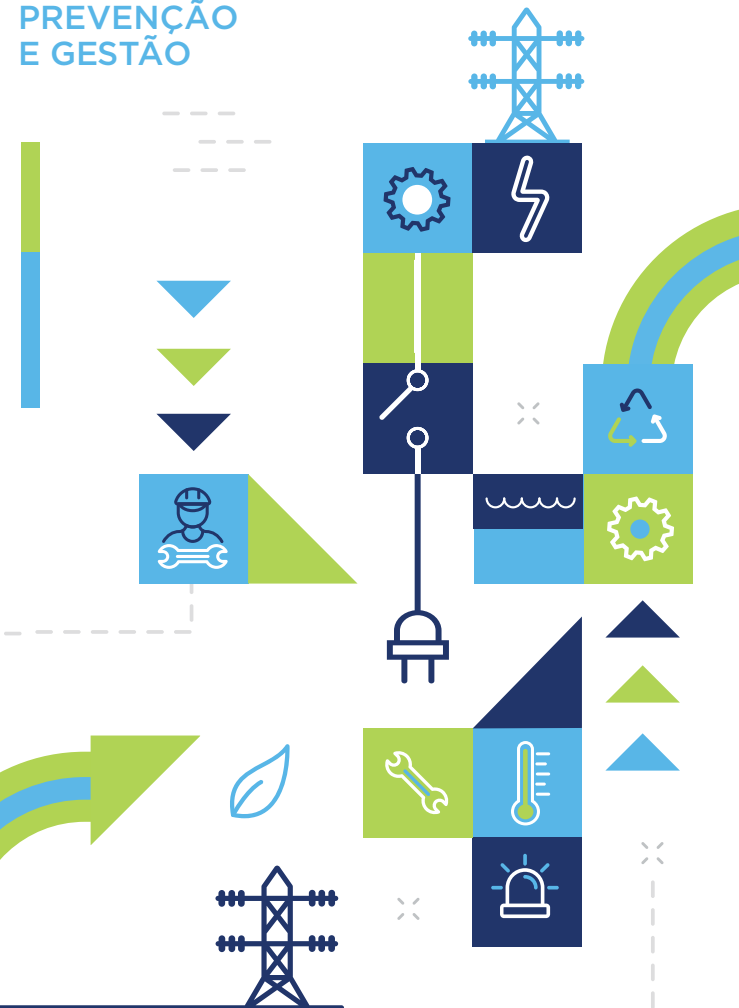
Centro de Operação da Rede
800 207 470

Número Europeu de Emergência
112

Exploração da Rede Elétrica Nacional
220 011 600

RISCO ELÉTRICO E EMERGÊNCIA

PREVENÇÃO E GESTÃO



REN

ACESSO E REALIZAÇÃO DE TRABALHOS EM PARQUES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA REN

1

CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Uma instalação elétrica é um local com peças nuas em tensão onde existe risco elétrico.

Todas as pessoas são obrigadas a usar de forma contínua capacete de proteção e outros EPI's de acordo com a sinalética existente na instalação.

2

RISCO DE ELETRIZAÇÃO

Pode ocorrer por:

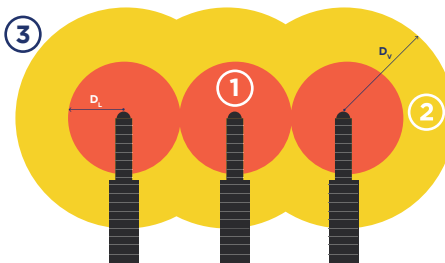
- Contacto direto numa peça em tensão.
- Contacto indireto por uma peça que fique acidentalmente em tensão na sequência de uma ocorrência como um erro de manobra com máquinas ou ferramentas, um acidente ou efeito de indução.
- Arco elétrico por aproximação perigosa a uma peça em tensão.
- Tensão induzida num condutor localizado na proximidade de outro condutor em tensão.



O acidente de trabalho pode ser evitado.
A prevenção é um direito de todos!

3

DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA A RESPEITAR



Tensão [kV]	Distância (D _L) Zona 1 [m]	Distância (D _V) Zona 2 [m]
10	0,12	1,15
15	0,16	1,16
20	0,22	1,22
30	0,32	1,32
60	0,63	1,63
150	1,20	3,00
220	1,60	3,00
400	2,64	4,42

Nota: Distâncias extraídas da tabela A.1 da norma EN 50 110

1 ZONA 1 - Zona de trabalhos em tensão

Só é permitido trabalharem nesta zona pessoas qualificadas (eletricistas) com formação e habilitação para Trabalhos em Tensão (TET).

2 ZONA 2 - Zona de vizinhança

Só é permitido trabalharem nesta zona pessoas instruídas e desde que o responsável de trabalhos possua documento emitido pelo responsável local da REN que o autorize. O trabalho terá que ser organizado com a garantia de que nada nem ninguém possa entrar na zona 1.

3 ZONA 3 - Zona de Prescrições Reduzidas

Nesta zona não é necessário tomar precauções especiais relativamente às peças nuas em tensão, salvo a de não entrar na zona 2 com qualquer objeto ou parte do corpo.

4

SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS

Os trabalhos a desenvolver no interior das subestações obedecem sempre a medidas de segurança rígidas.

- O responsável de trabalho só pode realizar o trabalho em instalações elétricas ou na sua proximidade após a receção de documento emitido pelo responsável de exploração que o autorize.
- A movimentação de pessoas, máquinas, equipamentos e ferramentas dentro dos parques AT só poderá fazer-se no rigoroso cumprimento das regras de segurança estabelecidas para esse efeito e dentro dos espaços previamente definidos e delimitados.
- As delimitações só podem ser executadas ou alteradas na presença do responsável local da REN e, sempre que possível, marcadas em planta da instalação, anexa ao Boletim de Trabalhos.
- Sempre que surgir alguma dúvida relativa às condições de segurança, nomeadamente quanto a distâncias de segurança, o trabalho deve ser interrompido e só será retomado quando forem devidamente esclarecidas.
- Sempre que qualquer trabalhador não se sentir suficientemente esclarecido ou se aperceba que está sob a influência de qualquer fenómeno para ele desconhecido, deve afastar-se do local e informar-se junto do responsável local da REN.

